



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

## EDITAL Nº 16/2019

Processo nº 0094427.00008834/2019-20

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac, por meio da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil - Dsaes e da Pró-Reitoria de Ensino - Proen **torna público** o Edital do processo seletivo interno de projetos de ensino referentes ao Programa de Monitoria em consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe o Programa Nacional de Assistência Estudantil, a Resolução nº 035, de 21 de junho de 2018, que versa sobre a Política de Assistência Estudantil do Ifac e a Resolução nº 090, de 06 de novembro de 2015, que trata o regulamento do Programa de Monitoria do Ifac.

#### 1 Do objeto e dos objetivos

1.1 Este edital destina-se a selecionar projetos de monitoria submetidos pelos docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre para desenvolver suas atividades no ano letivo de 2020 e de acordo com o calendário letivo de cada Campus.

1.2 São objetivos da presente seleção:

- 1.2.1 Fomentar o desenvolvimento de projetos de ensino voltados para a melhoria da qualidade e do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos presenciais do Ifac, através de práticas e experiências pedagógicas organizadas em grupos de estudos, projetos de ensino e atividades de incentivo à leitura que visem fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos;
- 1.2.2 Estimular a participação de alunos dos Cursos Técnicos e de Graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica o Ifac;
- 1.2.3 Promover atividades para superação das dificuldades de aprendizagem, visando a permanência exitosa dos alunos;
- 1.2.4 Criar condições para a iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade;
- 1.2.5 Oportunizar, através do desenvolvimento das atividades de monitoria, crescimento pessoal e profissional;
- 1.2.6 Possibilitar a socialização de conhecimentos por meio da interação entre estudantes;
- 1.2.7 Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino.

#### 2 Da Dotação Orçamentária

2.1 As despesas inerentes ao custeio da Bolsa Monitoria, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor - R\$	PTRES	Ação	Fonte	Natureza da Despesa	PI
30.994,00	108944	2994	0100	33.90.18	L2994P2367N
129.006,00	108947	2994	0100	33.90.18	L2994P2367N

#### 3 Do Programa e da Bolsa de Monitoria

3.1 O Programa de Monitoria do Ifac será efetivado por meio de projetos de monitoria direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem, envolvendo docentes e discentes na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

3.2 A Bolsa de Monitoria consiste na concessão de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais, no período de **08 (oito) meses** para o aluno-monitor que será vinculado ao projeto.

3.3 As atividades de monitoria descritas neste edital são exclusivamente do Ifac, sendo vedado, portanto, exercício das funções de monitoria em outra instituição de ensino.

#### 4 Requisitos para formulação da proposta

4.1 Os projetos submetidos a este edital devem contemplar ações que atendam ao menos dois dos seguintes requisitos:

- 4.1.1 Componente curricular que apresente necessidade de realização de atividades de nivelamento;
- 4.1.2 Componente curricular que contenha na ementa previsão de atividades práticas e/ou em laboratórios;
- 4.1.3 Componente curricular que apresente elevados índices de retenção;
- 4.1.4 Componente curricular que apresente maior relação de estudantes por professor;
- 4.1.5 Estudantes com deficiências ou com necessidades educacionais específicas, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;
- 4.1.6 Eventos de ensino.

#### 5 Dos Projetos de Ensino

5.1 Serão contemplados até **50 projetos** de monitoria no presente edital.

5.2 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, o professor do quadro efetivo do Ifac.

- 5.2.1 O projeto de ensino deve ter um ou mais professores orientadores envolvidos com os componentes curriculares que fazem parte do projeto.
- 5.2.2 Cada professor poderá coordenar somente um projeto de ensino do tipo monitoria.
- 5.2.3 Cada professor somente poderá participar de, no máximo, dois projetos de ensino do tipo monitoria.

5.3 Cada projeto de ensino terá 01 (um) aluno-monitor que receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante os 08 meses de vigência do projeto, entretanto, o coordenador poderá indicar o quantitativo de monitores necessário para o desenvolvimento do projeto, não excedendo a 03 (três).

5.4 A inscrição e seleção dos monitores será realizada posteriormente à seleção dos projetos e será regulamentada em edital complementar, de acordo com o cronograma.

5.5 No caso de não preenchimento das vagas dos projetos e havendo a indicação da necessidade de mais de um monitor no projeto, poderão ser convocados os candidatos do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação do projeto.

- 5.5.1 O professor coordenador do projeto realizará a entrevista ou avaliação dos candidatos a monitor.

5.6 O projeto de ensino deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso ao qual se destina.

- 5.6.1 Em cada período letivo regular previsto para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto de ensino deve ser oferecido.

## 6 Da Submissão

- 6.1 O projeto de ensino deve ser cadastrado no SIGAA por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: *Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria >> Submeter Projeto*.
- 6.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado no subitem 6.1, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido no cronograma, disponível no item 9 deste Edital.
- 6.3 Todas as propostas de projetos devem estar vinculadas ao edital específico disponibilizado no SIGAA.
- 6.4 A Dsaes não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

## 7 Da Análise e Classificação das propostas

- 7.1 Caberá à Dsaes e à Proen realizar a análise e julgamento dos projetos de ensino.
- 7.2 Os critérios de avaliação levarão em conta as dimensões especificadas no Programa de Monitoria, conforme critérios mencionados no Quadro 1.

**Quadro 1** – Critérios de pontuação para análise das propostas.

Ordem	Critérios de análise e julgamento	Peso
1	Contribuições para o curso e para os componentes curriculares envolvidos, de acordo com os requisitos do item 4.	2,5
2	Articulação entre diferentes componentes curriculares atendidos pelo projeto.	2,0
3	Adoção de metodologias que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.	2,0
4	Adequação do número de bolsas solicitadas à proposta do projeto.	1,0
5	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: adequação aos objetivos do Programa de Monitoria, justificativa, fundamentação teórico-metodológica e cronograma.	2,5
Total		10

- 7.2.1 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no Quadro 1 obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 2.

**Quadro 2** – Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

Nota atribuída	Descrição
0,0 a 1,9	No item avaliado, a proposta não apresenta informações suficientes que permitam uma avaliação.
2,0 a 3,9	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.
4,0 a 5,9	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
6,0 a 7,9	A proposta consegue, no item avaliado, atender satisfatoriamente com informações e dados detalhados.
8 a 10	A proposta consegue, no item avaliado, atender substancialmente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

- 7.3 Cada projeto será avaliado por dois integrantes da Comissão de Avaliação. Em caso de discrepância maior que 3 (três) entre as médias finais dos dois avaliadores, um terceiro avaliador será convocado para apreciar o projeto.
- 7.4 Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento (*online*) da ficha de avaliação definida no Quadro 1.
- 7.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e contemplados conforme o quantitativo de vagas.
- 7.6 A nota de cada avaliador será a **soma das notas de cada critério de avaliação multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividida pela somatória dos pesos**.
- 7.7 A média final de cálculo para os projetos do Programa de Monitoria será a média aritmética entre as notas dos dois avaliadores e, nos casos de discrepância de notas, a média aritmética das três notas.
- 7.8 Considerar-se-á projeto aprovado os classificados com média final igual ou superior a 6,0 (seis).
- 7.9 A distribuição das bolsas de monitoria obedecerá à ordem de classificação dos projetos, de acordo com o quantitativo de vagas.
- 7.10 Para desempate serão utilizados os critérios abaixo na seguinte ordem:
- 7.10.1 A maior média do critério de número 1 (um) do Quadro 1;
- 7.10.2 A maior média do critério de número 5 (cinco) do Quadro 1;
- 7.10.3 A maior média do critério de número 3 (três) do Quadro 1.
- 7.11 A relação dos projetos aprovados será divulgada no endereço <https://portal.ifac.edu.br/>, na data estabelecida no cronograma.

## 8 Dos Recursos

- 8.1 O proponente poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 9 deste edital.
- 8.2 O recurso deverá ser feito pelo coordenador do projeto e encaminhado para o endereço eletrônico: [monitoria@ifac.edu.br](mailto:monitoria@ifac.edu.br).
- 8.3 O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação.
- 8.4 Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.
- 8.4.1 No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

## 9 Do Cronograma

- 9.1 As atividades ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	09/01/2020
Período de Divulgação	09 a 26/01/2020
Período de submissão das propostas	27/01 a 11/02/2020
Análise e seleção dos projetos	12 a 14/02/2020
Publicação do resultado preliminar	17/02/2020
Período de recursos	18 a 19/02/2020
Análise de recursos	20/02/2020
Publicação da lista de projetos selecionados e de edital complementar para seleção dos monitores	21/02/2020
Período de inscrição dos candidatos a monitor	27/02 a 03/03/2020
Divulgação da lista de inscritos	04/03/2020

Período de Seleção: análise documental, entrevistas ou avaliação	05, 06, 09 e 10/03/2020
Divulgação da classificação final dos candidatos a monitores	11/03/2020
Convocação dos monitores via SIGAA	12/03/2020

## 10 Da Execução da Monitoria

10.1 Para os projetos selecionados, classificados com média geral igual ou maior que 6,0 (seis) será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de cotas de bolsas.

10.1.1 Cada projeto de ensino de que trata o item 5 poderá ser contemplado com cotas de bolsas, limitadas ao máximo de 3 monitores por orientador.

10.2 Os coordenadores dos projetos aprovados e classificados dentro das vagas, deverão colocar o projeto em execução no SIGAA, acessando: *Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria >> Listar meus projetos >> Executar Projeto*.

10.2.1 Em seguida, o coordenador do projeto deverá providenciar a convocação dos bolsistas de monitoria via SIGAA, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos a monitor.

10.2.2 O prazo para os bolsistas convocados realizarem o ACEITE via SIGAA será de 05 (cinco) dias corridos. Somente após o ACEITE pelo monitor convocado será considerada a bolsa devidamente ativada.

10.2.3 Caso o discente convocado não realize o ACEITE no prazo estipulado, deverá ser convocado pelo docente o próximo candidato do cadastro de reserva.

10.2.4 O projeto que não tiver a(s) bolsa(s) ativada(s) pelo coordenador, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da liberação da execução dos projetos pela Dsaes, perderá a(s) cota(s) que, por sua vez, será(ão) destinada(s) a outro projeto submetido ao mesmo edital.

10.3 Cabe ao coordenador do projeto acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios, selecionar e solicitar desvinculação e substituição do monitor, quando for o caso.

10.4 No caso de cancelamento de projeto, a (s) bolsa (s) será (ão) repassada (s) para o projeto aprovado em primeiro lugar, desde que tenha descrito a necessidade de mais de um monitor, caso não haja essa previsão, a bolsa será alocada para o próximo projeto classificado que contenha a previsão de mais de um bolsista.

10.4.1 O monitor incluído após o cancelamento de um projeto, receberá a bolsa a partir da parcela seguinte a última paga do projeto cancelado, não fazendo jus ao pagamento retroativo.

## 11 Do Acompanhamento e da Avaliação

11.1 O acompanhamento da execução das atividades previstas no projeto fica sob responsabilidade da Dsaes e da Proen.

**11.2 As atividades dos monitores serão acompanhadas e orientadas pelos professores orientadores, de acordo com a Resolução nº 090/2015/Consu-Ifac, que normatiza o programa de monitoria no Ifac e versa sobre as atribuições de cada ator inserido no processo (aluno-monitor, professor-orientador).**

11.3 Mensalmente, o coordenador do projeto deverá avaliar o relatório de atividades mensal do monitor pelo SIGAA, para que seja solicitado o pagamento ao bolsista.

11.3.1 A não avaliação do relatório mensal pelo coordenador, implica na não solicitação de pagamento da bolsa ao monitor naquele mês.

11.4 Ao final do período de vigência do projeto de ensino, o coordenador e cada monitor participante devem apresentar à Dsaes o “relatório final” com informações sobre o seu desenvolvimento, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.

11.5 Caso o monitor queira se desligar do projeto antes do término de seu período de vigência deverá apresentar à Dsaes o “relatório de desligamento” com informações sobre o seu desenvolvimento, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.

11.5.1 A não entrega do relatório acarreta a impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital seguinte ligado ao Programa de Monitoria.

11.6 A Dsaes e a Proen poderão convocar o coordenador do projeto de ensino, bem como outros participantes (monitores, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

11.6.1. Havendo suficiência de dotação orçamentária, os monitores deverão participar do Congresso de Ciência e Tecnologia do Ifac (Conc&t) ou evento correlato, apresentando o relato da experiência na monitoria.

## 12 Das Disposições Finais

12.1 Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto.

12.1.1 A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos excepcionais, devidamente justificado e avaliado pela Dsaes e Proen.

12.2 O proponente deverá conhecer e obedecer às instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo seletivo.

12.3 Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica a perda do respectivo direito.

12.4 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Dsaes e Proen, observada a legislação vigente.

12.5 O presente Edital será publicado no site <https://portal.ifac.edu.br/> e afixado nos murais dos Campi.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila da Silva Soares, Diretor(a) Sistêmico(a) de Assistência Estudantil em exercício**, em 09/01/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA DE ABREU CAVALCANTE, Pró-reitor(a) de Ensino em exercício**, em 09/01/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0126807** e o código CRC **FC40785E**.

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

**Identificação do candidato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turno \_\_\_\_\_

Edital: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

**Solicitação:**

Como candidato (a) no processo seletivo interno para o Programa de Monitoria, referente ao Edital nº \_\_\_\_\_ solicito à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo \_\_\_\_\_, a revisão de minha inscrição diante do resultado preliminar (citar o item que não atendeu).

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Parecer da comissão: \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES**

O candidato deverá:

- enviar o formulário de recurso observando a data prevista no cronograma;
- apresentar argumentação lógica e consistente, em consonância com o Edital;

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.